



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos, periféricos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Jaborandi - Bahia.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 25 de novembro de 2019

Hora: 08hs30min

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01

Centro

Jaborandi - Bahia

Jurandir Ramos Bandão
Pregoeiro



ÍNDICE

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das Condições de Participação
4. Do Credenciamento
5. Da Abertura da Sessão
6. Da Proposta de Preços
7. Da Classificação das Propostas
8. Da Formulação dos Lances
9. Da Aceitação e Julgamento das Propostas
10. Da Habilitação
11. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
12. Dos Recursos
13. Da Adjudicação e Homologação
14. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
15. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
16. Da Alteração e do Cancelamento
17. Da Contratação com os Fornecedores
18. Da Vigência da Contratação
19. Do Preço
20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
21. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
22. Do Pagamento
23. Da Dotação Orçamentária
24. Das Infrações e das Sanções Administrativas
25. Das Disposições Gerais

A N E X O S

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
- ANEXO IV - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor
- ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- ANEXO VIII - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame
- ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO X - Folha de dados para elaboração do Contrato ou Assinatura da Ata de Registro



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Jaborandi, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 2002, aos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e o n.º 1.280/2013 e Lei 147/2014, à Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123 de 2006, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666 de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 25 de novembro de 2019

Horário: 08hs30min - horário local

Endereço: Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia.

Credenciamento: das 08hs30min às 08hs45min, incluso neste interstício o prazo para apresentação de propostas das empresas retardatárias.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para futuras eventuais aquisições de equipamentos, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos, periféricos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Jaborandi - Bahia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;



- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 2.2.5.** Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi;
- 2.2.6.** Fundo Municipal de Assistência Social de Jaborandi;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 1.280/2013 e na Lei n.º 8.666 de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;



3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.



4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei 147 de 2014;

5.1.2.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, apresentação necessária como condição para a licitante fazer jus ao tratamento diferenciado.

5.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE



CNPJ N.º XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019
SESSÃO EM 25/11/2019, ÀS 08hs30min

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

1.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, as procedências e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

1.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

1.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

1.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

1.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.



1.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

2.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

2.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

2.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

3. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

3.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

3.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

3.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

3.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o



direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

3.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

3.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

3.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

3.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

3.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

3.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

3.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

3.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no



exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

4.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

4.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

4.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos ou folhetos do fabricante, sob pena de não aceitação da proposta.

4.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

4.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

4.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



4.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

4.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

4.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

4.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Certificado de Registro Cadastral - CRC, ou com os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, TCU, CNJ, E CNEP - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

5.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

5.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:



- a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- e.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c. Balanço Patrimonial deverá ser registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

d. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo carimbo ou registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.



e. Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social, as empresas que estiveram inativas, desde que comprovem a sua inatividade.

5.3.4. Relativo à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pelo próprio, assim como aqueles emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante.

5.3.5. Documentos Complementares

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.8055, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

c. Alvará de funcionamento e Localização, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade.

5.4. O licitante que já estiver cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

5.4.1. Na hipótese de algum documento que já conste do Certificado de Registro Cadastral - CRC estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com



o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

5.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.10.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

5.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

5.10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



5.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

6.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, dentre outras: marca, tipo, fabricante, etc., vinculam a Contratada.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

7.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

7.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



7.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

9.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

9.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

9.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. Fica a Adjudicatária notificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

9.3. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

9.4. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.



10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

11. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

11.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 1.280 de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

12.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Capítulo VII do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

12.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

12.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso XI, art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013).

12.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

12.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

12.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



12.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

12.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

14. DO PREÇO

14.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO PAGAMENTO



17.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993;

17.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

17.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

17.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.15. A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

17.16. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à



pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e inerentes ao funcionamento da administração.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a aquisições do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto Municipal n.º 1.150/2011, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

19.2.1. Apresentar documentação falsa;

19.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.2.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2.5. Cometer fraude fiscal;

19.2.6. Fizer declaração falsa;

19.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

19.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



19.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

19.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisições pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 12hs00min. O Município irá fornecer a íntegra do edital e seus anexos de forma gratuita, bastando apenas o preenchimento do formulário de Protocolo de Recebimento.

20.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto Municipal n.º 1.150 de 2011, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, Lei 147/2014, e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Jaborandi, Bahia, 07 de novembro de 2019.

Jurandir Ramos Bandão
Pregoeiro

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
----------------	----------------------------

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais de aquisições de equipamentos, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos, periféricos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Jaborandi - Bahia.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de aquisições de equipamentos, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos, periféricos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Jaborandi - Bahia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, destinadas a este Município.

Item	Descrição dos objetos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.
1	<p>Antena parabólica + LNBF multiponto + receptor analógico/digital: parabólica durável, resistente aos ventos e proteção extra contra oxidação. Em alumínio especial; ferragens em aço com tratamento galvanizado (disco superior e inferior, base do disco, garfo de elevação e coluna de sustentação). Estrutura em telas de alumínio climatizado. Diâmetro de 1,70m. Número de pétalas: 10 (dez). Antena LNBF multiponto. Frequência de operação: 3,7 a 4,2, aproximadamente. Receptor: analógico e digital fabricado nos padrões da iso 90001, capaz de sintonizar canais analógicos e digitais abertos na banda C e KU, canais nacionais e Internacionais. Programação Automática para todos os Sistemas: LNBF Monoponto/multiponto. Tensão de entrega: 220v. 01 (uma) peça de controle remoto e 02 (duas) pilhas (aaa). Garantia mínima de 01 (um) Ano. Incluída instalação.</p>	Unidade	5		
2	<p>Aparelho de Telefone com fio 2 modos de discagem, 3 volumes, 3 campainhas, 10 memórias de toque único com Identificador de chamada, com as seguintes especificações: Modo de discagem: Tom e Pulso; Teclas: mute, pause, redial e flash; Viva-voz; Alimentação: bateria recarregável; Compatível com centrais públicas e PABX; autonomia mínima de 5 horas em conversação; Campainha: mínimo de 4 tipos de campainha , mais desligada e com 3 opções de volume; Chave de</p>	Unidade	10		

	bloqueio; Voltagem: bivolt; Chamadas identificadas: mínimo de 10 últimas chamadas; Agenda: mínimo de 20 nomes e números; Rediscagem do último número; bloqueio de teclado e de chamadas; Transferência de chamada; Garantia mínima de 12 meses.				
3	Aparelho de Telefone sem fio , com duas bases, especificações: Detecção automática de sistema (DTMF/FSK); Display Alfanumérico, não luminoso; Modo: Tom e Pulso; TECLAS: mute, pause, redial e flash; Viva-voz; Alimentação: bateria recarregável; Compatível com centrais públicas e PABX; autonomia mínima de 5 horas em conversação; Campainha: mínimo de 4 tipos de campainha, mais desligada e com 3 opções de volume; Chave de bloqueio; voltagem: bivolt; Chamadas identificadas: mínimo de 10 últimas chamadas; Agenda: mínimo de 50 nomes e números; Rediscagem: 5 últimos números; bloqueio de teclado e de chamadas; Atendimento em qualquer tecla; Transferência de chamada; Distância mínima de 50m em locais fechados e 300m em locais abertos. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	15		
4	Aparelho de Telefone sem fio , especificações: Detecção automática de sistema (DTMF/FSK); Display LCD luminoso; Modo: Tom e Pulso; TECLAS: mute, pause, redial e flash; Viva-voz; Alimentação: bateria recarregável; Compatível com centrais públicas e PABX; autonomia mínima de 5 horas em conversação; Campainha: mínimo de 4 tipos de campainha, mais desligada e com 3 opções de volume; Chave de bloqueio; voltagem: bivolt; Chamadas identificadas: mínimo de 10 últimas chamadas; Agenda: mínimo de 20 nomes e números; Rediscagem: 5 últimos números; bloqueio de teclado e de chamadas; Atendimento em qualquer tecla; Transferência de chamada; Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10		
5	Aparelho de ar, tipo SPLIT, de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de	unidade	20		

	9.000 BTU/h, 220 volts, com evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa) função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Certificado pelo INMETRO.				
6	Aparelho de ar, tipo SPLIT, de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, com evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa) função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Certificado pelo INMETRO.	unidade	30		
7	Aparelho de ar, tipo SPLIT, de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts, com evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa) função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Certificado pelo INMETRO.	unidade	30		
8	Aparelho de ar, tipo SPLIT, de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU/h, 220 volts, com evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa) função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Certificado pelo INMETRO.	unidade	05		
9	Aparelho de ar, tipo SPLIT, de parede, ciclo frio, capacidade de refrigeração mínima de 30.000 BTU/h, 220 volts, com evaporadora (unidade interna) e condensadora (unidade externa) função de desumidificação, controle	unidade	05		

	remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Certificado pelo INMETRO.				
10	Armário de aço cor cinza, 02 portas com chave, 01 prateleira fixa e 04 reguláveis, capacidade mínima por prateleira 30kg, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, regulagem das prateleiras, fechadura cilíndrica com chaves tipo yale, confeccionada em chapa de aço mínima n.º 24 (0,60mm), tamanho mínimo altura 1,98mt x largura 0,90mt x profundidade 0,40mt, com tratamento anti-corrosivo.	Unidade	20		
11	Arquivo de aço com 4 gavetas, cor cinza, fechadura tipo Yale com 2 chaves, com porta etiquetas, fechamento simultâneo das gavetas, confeccionada em chapa de aço mínima n.º 24 (0,60mm), pintura eletrostática a pó C/Cristal, capacidade mínima por gavetas de 40 pastas, gavetas com deslize por trilho corrediça com esfera. Dimensões Mínimas: Externas: Altura 1,30 m x Largura 45 cm x Profundidade 65 cm; Interna das Gavetas: Altura 25 cm x Largura 35 cm x Profundidade 55 cm.	Unidade	20		
12	Batedeira industrial , 12 litros estrutura em aço SAE 1020, tacho estampado em aço inoxidável 304, batedores em alumínio. Consumo de energia 0,19 kw/h. Dimensões aproximadas: Altura 650mm, largura 340mm, profundidade 65mm. Contendo manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10		
13	Batedeira industrial , capacidade mínima de 5 litros de mistura, na cor branca, 220 V, com no mínimo 6 variações de velocidade, contendo grade de segurança, com tigela inox, com fixação na tampa, fabricada em aço, pintura em Epóxi, contendo manual de instruções. Dimensões mínimas: 44,5 cm de altura x 25 cm de largura x 49 cm de comprimento. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10		

14	Batedeira , capacidade mínima de 3 litros de mistura, 220 V, na cor preta, potência mínima de 300W, com no mínimo 5 variações de velocidade, com função pulsar, produzida em plástico, contendo manual de instruções. Dimensões mínimas: 30,5 cm de altura x 30 cm de largura x 21,5 cm de Profundidade. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10		
15	Batedeira , capacidade mínima de 3,5 litros de mistura, 220 V, na cor preta, potência mínima de 300W, com no mínimo 5 variações de velocidade, com batedor aeroturbo, com tigela inclinada de plástico, produzida em plástico, contendo manual de instruções e dois batedores. Dimensões mínimas: 36 cm de altura x 32 cm de largura x 23 cm de Profundidade. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10		
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL ; Capacidade mínima de armazenamento 100 litros / Capacidade mínima de refrigeração 160 litro/hora / Gabinete e reservatório interno em aço inox 304 / Contendo 03 torneiras cromadas de alta vazão (02 geladas e 01 natural) / Filtro interno de carvão ativado / Isolamento térmico em poliuretano / Sistema de refrigeração a gás refrigerante R134A (ecológico) / Termostato com regulagem / cor externa Prata/ Inox / Bivolt 110/220volts / Serpentina em aço inox / Garantia mínima de 12 meses / Certificado pelo INMETRO.	unidade	10		
17	Ar condicionado Split 12 mil BTUs Frio Linha Inverter, funciona a gás R410a, Classificação A de Energia (Selo Procel). A função "Siga-me" permite que a temperatura seja mantida onde está localizado o controle remoto. Já a função "Auto-limpeza" evita a proliferação de odores ou fungos, garantindo um ar mais saudável, 220V, compressor rotativo, controle remoto.	Unid	10		
18	Ar condicionado Split 18 mil BTUs Frio Linha Inverter, funciona a gás R410a, Classificação A de Energia (Selo Procel). A função "Siga-me" permite que a temperatura seja mantida onde está localizado o controle remoto. Já a função "Auto-limpeza" evita a proliferação de odores ou fungos, garantindo	Unid	10		

	um ar mais saudável, 220V, compressor rotativo, controle remoto.				
19	Cadeira giratória secretária, com braço digitador, base com capa, 05 rodízios duplos na cor preta, pistão a gás, espuma de poliuretano injetada de 50mm, revestida em tecido, acabamento com perfil flexível preto.	Unidade	20		
20	Cama beliche isolada, com escada embutida para subir, confeccionada em madeira maciça, Dimensões aproximadas: altura de 1,50m, largura de 83 cm e comprimento de 2,02 m.	Unidade	5		
21	Conjunto de mesa , para cozinha, mesa com 6 cadeiras, formato retangular, estrutura em aço, pintura eletrostática a pó na cor branca, tampo em granito, na cor pigmentada com cinza. Dimensões mínimas: Altura: 75 cm, comprimento: 1,40 m, Largura: 80 cm.	Unidade	3		
22	Fogão comum 4 bocas , piso, a gás, acendimento manual, cor branco, grade mesa, tampa em vidro total, puxador do forno superdistanciado de aço, mesa sobreposta em aço inox brilhante e sem furação. Volume mínimo do forno 46 litros; Dimensões aproximadas: (L x A x P): 490 x 850 x 610 mm. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5		
23	Fogão industrial, 2 bocas , a gás, acendimento manual, queimadores chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, mesa em aço esmaltado, pintura eletrostática, com regulagem de altura da mesa, sem forno, Injetor de gás horizontal. Medindo aproximadamente: Altura 83 cm, Largura 83 cm, Profundidade 40 cm, Grelha Peso máximo de 18 Kg. Com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	6		
24	Fogão industrial, 4 bocas , a gás, acendimento manual, queimadores frontais chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, queimadores traseiros chama dupla, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, acabamento frontal em pintura com esmalte antiaderente,	Unidade	06		

	grade paneleira de cantoneira de aço, sem forno, Injetor de gás horizontal. Medindo aproximadamente: Altura 81 cm, Largura 90 cm, Profundidade 90 cm, Grelha Peso máximo de 18 Kg. Com garantia mínima de 12 meses.				
25	FOGÃO INDUSTRIAL , com 06 bocas, alta pressão; sem forno; queimadores de ferro fundido; mesa aço carbono; trempe de ferro fundido; grelha mínimo 30cm x 30cm; tamanho mínimo 105cm comp. x 83cm profund. x 83cm altura; grade de apoio abaixo; bandeja coletora de resíduos; quatro pés fixos e registros de gás com mangueira.	unidade	06		
26	Fogão, 5 bocas , piso, a gás, acendimento automático, cor branco, grade mesa, tampa em vidro total, puxador do forno superdistanciado simples, mesa sobreposta em aço inox brilhante e sem furação. Volume mínimo do forno 97 litros; Dimensões aproximadas: (L x A x P): 760 x 870 x 630 mm. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A” ou “B”. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	3		
27	Forno de micro-ondas: capacidade 31 litros no mínimo, potência 900watts, voltagem 220volts, características adicionais prato giratório/trava de segurança/ painel digital, cor branca. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”.	Unidade	5		
28	Forno de micro-ondas: capacidade 40 litros no mínimo, potência mínima 1500watts, voltagem 220volts, características adicionais prato giratório/trava de segurança/ painel digital, cor branca. Dimensões mínimas internas: 267 x 392 x 425mm. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”.	Unidade	5		
29	Forno industrial , a gás, acendimento manual, capacidade mínima de 210 litros, inox com isolamento térmico total. Estrutura em aço inox, desmontável; placas refratárias; visor em vidro temperado; com termômetro de controle de temperatura; abertura da porta frontal e do tipo guilhotina; Temperatura de até 250 graus; Prateleiras com 01 grade; Bandeja para resíduos fixa; Dimensões	Unidade	4		

	aproximadas: (L x A x P): 112 x 146 x 104 cm. Garantia mínima de 12 meses.				
30	Forno industrial , a gás, acendimento manual, capacidade mínima de 90 litros, inox com isolamento térmico total. Estrutura em aço inox, desmontável; placas refratárias; visor em vidro temperado; com termômetro de controle de temperatura; abertura da porta frontal e do tipo guilhotina; Temperatura de até 250 graus; Prateleiras com 01 grade; Bandeja para resíduos fixa; Dimensões aproximadas: (L x A x P): 495/630mm x 265/434 mm x 720/835 mm. Garantia mínima de 12 meses. Com suporte.	Unidade	4		
31	Forno industrial , a gás, acendimento manual, capacidade mínima de 110 litros, inox com isolamento térmico total. Estrutura em aço inox, desmontável; placas refratárias; visor em vidro temperado; com termômetro de controle de temperatura; abertura da porta frontal e do tipo guilhotina; Temperatura de até 250 graus; Prateleiras com 01 grade; Bandeja para resíduos fixa; Dimensões aproximadas: (L x A x P): 1115 x 1460 x 1035 mm. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4		
32	Freezer horizontal , capacidade líquida de 305 litros, 220volts, branco, gabinete interno e externo em chapa de aço, função: freezer e refrigerador, 1 portas, 04 pés com rodízios, dreno de gelo frontal. Garantia mínima de 12 meses. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "C" ou "D";	Unidade	4		
33	Freezer horizontal , capacidade líquida de 530 litros, 220volts, branco, gabinete interno e externo em chapa de aço pintada, função: freezer e refrigerador, 2 portas, acionamento no painel frontal, 04 pés com rodízios, dreno de gelo frontal. Garantia mínima de 12 meses. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "C" ou "D";	Unidade	6		
34	Liquidificador industrial , capacidade 10 litros, copo em aço inoxidável, laminas em aço inox, revestimento do motor em aço inox, potência ¾ hp, 220volts. Frequência mínima 50/60Hz; Dimensões mínimas: Altura: 81,5 cm. Largura: 18 cm. Profundidade: 46 cm. Consumo máximo:	Unidade	10		

	0.36 kW/h. Peso Bruto: 11,940 kg. Garantia mínima de 12 meses. Com selo de Normativa de Segurança NR12 e o Certificado do INMETRO. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A"; Nível de Ruído "A".				
35	Liquidificador , capacidade 2 litros, 3 velocidades, filtro, copo em plástico, laminas em aço inox, botão pulsar, trava de segurança lateral, base antiderrapante, porta fio, potência mínima de 500W, 220volts. Frequência mínima 60Hz; Dimensões mínimas: Altura: 40 cm. Largura: 19 cm. Comprimento: 23 cm. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10		
36	Longarina 3 lugares confeccionada em tubo de aço Retangular 30x50, na cor verde translucido, Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação, pintura epóxi-pó. Tamanhos mínimo: Altura do assento mínima de 49cm, altura do encosto 81cm.	Unidade	10		
37	Longarina 4 lugares confeccionada em tubo de aço Retangular 30x50, na cor verde translucido, assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação, pintura epóxi-pó, tamanhos mínimo: Altura do assento mínima de 49cm, altura do encosto 81cm.	Unidade	10		
38	Mesa para computador , 120cm comp. x 50cm prof. 94cm alt., tampo MDP de 1,5cm de espessura, tampo (superior laminado melamínico na cor tabaco texturizado com 0,6mm espessura; inferior laminado melamínico texturizado com 0,2mm espessura; bordas emborrachadas cor cinza claro, demais partes cor cinza claro, suporte de teclado rebaixado mínimo 70cm x 30cm, estruturada em aço tubular 30x50 nas hastes verticais e pés em aço 30x50 na horizontal, suporte do tampo em aço quadrado 20x20, tampo afixado a estrutura através de parafusos autorrachantes, pés com sistema de regulagem de desnível de piso através de parafuso rosqueável e proteção em PVC rígido, topos da estrutura protegidos por tampões em PVC, estrutura Unidade pelo	Unidade	10		

	sistema de solda MIG, pintura processo eletrostático a pó, tratamento antiferrugem.				
39	Mesa tipo escritório com 2 gavetas com chave, pés em tubo de metalon, com acabamento em madeira lateral revestida em melamínico, pés com niveladores para piso. Comprimento mínimo de 1,5 m, 0,60 m de largura e 0,75 m de altura.	Unidade	20		
40	MESA , tipo escritório com 2 gavetas com chave; dimensões mínimas 1,5mt compr. x 0,60mt largura x 0,75mt altura; tampo, porta teclado e gavetas no mínimo 15mm; pés em tubo de metalon; tampo, porta teclado e gavetas em madeira MDP; gavetas trilho correção pintura epóxi; lateral revestida em melamínico; porta teclado correção dimensões mínimas: 65cm x 25cm; pés com niveladores para piso; pintura eletrostática epóxi.	unidade	20		
41	Porta CPU , base MDP-BP de no mínimo 17mm, com 4 rodízios sendo 2 frontais com trava e 2 sem trava, confeccionada em chapa de aço mínima n.º 26 (0,45mm), pintura eletrostática a pó C/Cristal, na cor cinza. Dimensões Mínimas: Altura 25 cm x Largura 23 cm x Profundidade 47 cm.	Unidade	15		
42	Prateleira , em aço dupla flex, na cor cinza, com 6 prateleiras, espessura da coluna em chapa 18, espessura das prateleira em chapa 22, capacidade mínima de 25 Kg, com regulagem de prateleiras. Dimensões mínimas: Altura 1,76m x Comp. 92 cm x Largura 30 cm. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	30		
43	PROJETOR MULTIMÍDIA , mínimo 3000 ansilumens, compatível HDTV, configurações mínimas - alto brilho, ajuste automático: zoom e foco manual; entrada USB; tipo de lente: zoom manual; Conexões VGA, HDMI, Vídeo, S-Vídeo, Áudio, RGB; Protetor da lente; bivolt; lâmpada: mínimo 220watts; sistema de cores (NTSC, PAL-M, PAL-N); tela: 30 a 300 polegadas; formato da tela 16:9 widescreen; resolução nativa mínima 1024x768; cores 16,7milhões; contraste mínimo 10.000:1; sistema Plugand	unidade	02		

	Play, controle remoto, cabo energia, bivolt, cabo VGA, manual.				
44	Purificador de água Altura mínima: 40 cm. Largura mínima: 30 cm. Profundidade mínima: 45 cm. Armazenamento mínimo de água gelada: 2 litros. Temperatura ambiente mínima e máxima de trabalho: 5° C a 42° C. Vida útil mínima do elemento filtrante: 4.000 litros. Vazão a partir de 0,75 litro/minuto. Materiais empregados: gabinete de aço inoxidável com frente na cor preta, polipropileno, tubo de aço inoxidável, poliacetal e carvão ativado com prata coloidal. Aparelho para ponto de uso: (POU). Tensão: 220V - 60Hz. Consumo médio: 140W, capacidade mínima de refrigeração: 4,4 litros/hora com ambiente a 32 °C e água a 27 °C, temperatura média da saída da água: 8°C, incluso instalação, garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	10		
45	Refrigerador 1 porta , capacidade do volume interno mínimo de 262 litros, tensão 220 volts, na cor branca, com porta-latas e laticínios, prateleiras internas, gaveta para legumes transparente e gaveta extra fria, degelo, lâmpada interna, consumo de energia máximo de 27,0, índice de eficiência (kwh/mês). Rotulagem contendo selo procel com classificação do Inmetro de eficiência energética "A". Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4		
46	Refrigerador 1 porta , capacidade do volume interno mínimo de 340 litros, tensão 220 volts, na cor branca, com porta-ovos e laticínios, prateleiras internas, gaveta para legumes transparente, congelador tipo FrostFree, lâmpada interna, com agentes de expansão da espuma de isolamento térmica em gás ciclo isopentano, consumo de energia máximo de 43,7, índice de eficiência (kwh/mês) inferior a 0,826. Rotulagem contendo selo procel com classificação do Inmetro de eficiência energética "A". Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	06		
47	Refrigerador 2 porta , capacidade líquida de 480litros; especificações mínimas: degelo do	Unidade	5		

	congelador: manual; cor: branco; porta ovos/prateleiras, tensão: 220v; Gaveta para frios e carnes; gavetão para legumes; Garantia de 12 meses.				
48	Smartphone - 32GB Dual Chip Android 7.0 Tela 5.3" Octa Core 1.5 Ghz 4G Câmera 13MP.	Unid.	5		
49	Suporte para forno micro-ondas , com duas shastes cromadas, revestido em BP, com acabamento em ABS, e pintura AV com impressão. Dimensões mínimas: Altura 38 cm x Largura 69 cm x Profundidade 44 cm.	Unidade	6		
50	TV tela plana de 32" LED resolução mínima Full HD (1920 x 1080); conversor digital integrado; controle remoto (com pilhas); voltagem 110-240V; sintonia fina e busca automática por estações; sistema de áudio estéreo/SAP; potência de áudio mínima de 18W RMS; entrada HDMI (uma, no mínimo); ângulo de visão mínimo de 170°; consumo de energia inferior a 165W; cor do gabinete: preta; cabos de energia incluídos. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	10		
51	TV tela plana de 40" LED resolução mínima Full HD (1920 x 1080); conversor digital integrado; controle remoto (com pilhas); voltagem 110-240V; sintonia fina e busca automática por estações; sistema de áudio estéreo/SAP; potência de áudio mínima de 18W RMS; entrada HDMI (uma, no mínimo); ângulo de visão mínimo de 170°; consumo de energia inferior a 165W; cor do gabinete: preta; cabos de energia incluídos. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	10		
52	TV tela plana de 50" LED resolução mínima Full HD (1920 x 1080); conversor digital integrado; controle remoto (com pilhas); voltagem 110-240V; sintonia fina e busca automática por estações; sistema de áudio estéreo/SAP; potência de áudio mínima de 18W RMS; entrada HDMI (uma, no mínimo); ângulo de visão mínimo de 170°; consumo de energia inferior a 165W; cor do gabinete: preta; cabos de energia incluídos. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Unidade	05		

53	Ventilador , de coluna, com 06 pás, tamanho de 40 cm, de 03 velocidades, tensão bivolt, com inclinação vertical ajustável, altura mínima de 1,50 m.p.	Unidade	30		
54	Ventilador , de Mesa, com 06 pás, tamanho de 50 cm, de 03 velocidades, tensão bivolt, com inclinação vertical ajustável.	Unidade	20		
55	Ventilador , de Mesa, com 06 pás, tamanho de 50 cm, de 03 velocidades, tensão bivolt, com inclinação vertical ajustável.	Unidade	20		
56	Fragmentadora de Papel mínimo de 12 fls padrão 75 g, CD e Cartão FC7121, Corte aproximadamente: tiras de 6,4 mm, Chave seletora : 3 posições sendo: Off, Auto e Reverso, Com Cesto de no mínimo 13L, 220V.	Unid	4		
57	Microfone sem fio SM-58, Bolsa de proteção, Impedância: Baixa 250 Ohms, Alta 5K Ohms Resposta frequência: 50Hz a 15KHz, Sensibilidade: Sensibilidade a 1KHz, Baixa: -56 dB, Alta: -46 dB (0 dB = 1 V / Pa), Diagrama Polar Unidirecional Cardióide, Corpo metálico com pintura eletrostática, Globo em aço com pintura eletrostática, Cabo coaxial blindado e balanceado, com cinco metros, Cápsula dinâmica com imã de neodímio, Filtro pop montado internamente no globo, Chave ON-OFF no corpo, Conector XLR 3 pinos, Seleção interna de impedâncias.	unidade	4		
58	MICROFONE, semi-profissional sem fio; cardióide; resposta de frequência 50Hz - 15kHz; Impedância de saída 300 Ohms reais; Conectores de saída; botão liga e desliga; cabo coaxial blindado com extensão mínima de 5 metros.	unidade	4		
59	FONTE ATX, 500watts real , 20/24 pinos, bivolt, ventilador de 12x12cm, mínimo conexões (5xSATA, 2xPCI-Express 6+2, 4xconector 4 pino, 1xATX 12v 4pino), fonte certificada 80Plus.	Unid.	40		

60	ESTABILIZADOR, Tensão de Entrada 115V/220V com chave seletora; Tensão de Saída - 115V; Potência - 1000VA; Chave liga-desliga; Possui mínimo 4 tomadas elétricas - nova norma ABNT.	Unid.	40		
61	ESTABILIZADOR, Tensão de Entrada 115V/220V bivolt, com chave seletora; Tensão de Saída 115V; Potência 500VA; Chave liga-desliga; Possui mínimo 4 tomadas elétricas - nova norma ABNT.	Unid.	40		
62	ESTABILIZADOR, Tensão de Entrada 115V/220V bivolt, com chave seletora; Tensão de Saída 115V; Potência 700VA; Chave liga-desliga; Possui mínimo 4 tomadas elétricas - nova norma ABNT.	Unid.	40		
63	HD INTERNO 2.5", para notebook, Sata3, 1 Tb, interface SATA 6.0gb/s, cache 128MB, 5400rpm.	Unid.	20		
64	HD INTERNO 3.5", para desktop, Sata3, 1 Tb, interface SATA 6.0gb/s, cache 64MB, 7200rpm.	Unid.	20		
65	HD EXTERNO portátil, 3.5", USB 2.0 e 3.0, 1 Tb, interface SATA 6.0gb/s, cache 64MB, 7200rpm.	Unid.	20		
66	HD SSD 480GB. discos magnéticos em seu interior o SSD, com desempenho até, Modelo SA400S37/480GB Modelo Capacidade 480GB Capacidade Formato 2.5" Formato 12 Interface Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a tecnologia anterior SATA Rev. 2.0 (3GB/s) Temperatura de armazenamento -40°C a 85°C Temperatura de operação Temperatura de operação 0°C a 70°C Dimensões Dimensões 10 x 7 x 7 cm Peso 152 Gramas .	Unid.	30		
67	CABO DE REDE CAT 5, azul, Rede Ethernet RJ-45; Homologado pela Anatel; cabo de 4 pares cmx; Cabo de pares trançados composto por condutores sólidos de cobre nu; 23AWG; Isolado em polietileno de alta densidade; Capa externa PVC não propagante à chama; Marcação sequencial métrica, Normas ANSI/TIA/EIA 568C.2;	Cx	2		

	Caixa com 305mts.				
68	Conectores RJ45 cat 6	Unid.	500		
69	CABO DE REDE CAT 6, Rede Ethernet RJ-45; Homologado pela Anatel; cabo de 4 pares cmx; Cabo de pares trançados composto por condutores sólidos de cobre nu; 23AWG; Isolado em polietileno de alta densidade; Capa externa PVC não propagante à chama; Marcação sequencial métrica, Normas ANSI/TIA/EIA 568C.2; Caixa com 305mts.	caixa	2		
70	Mini Rack de Parede 16u x 570mm Preto texturizado, para servidor, estrutura monobloco com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#20, espessura 0,91 mm), Laterais ventiladas removíveis em chapa de aço SAE 1020 (# 20, espessura 0,90 mm), Porta em chapa de aço SAE 1020, (#18, espessura 1,20 mm) com visor em PS(poliestireno) e fechadura com duas chaves, possui duas réguas de plano para montagem reguláveis na profundidade sendo estas confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#16, espessura 1,50 mm) com furações quadradas (padrão europeu) de 9,0 mm para porca gaiola, quatro furos de diâmetro 5,00 mm permitem a fixação do mini rack à parede, produto acompanha 2 parafusos sextavado bucha 10, na base (parte superior) uma abertura (oblonga) de 127 x 25 mm com pré disposição para kit ventilação e entrada e saída de cabos, na parte inferior também uma abertura para entrada e saída de cabos, nas quinas do rack possui uma proteção de plástico para evitar amassados e arranhões no transporte.		3		
71	Mini Rack de Parede 9u x 570mm preto texturizado, para servidor, estrutura monobloco com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#20, espessura 0,91 mm), Laterais ventiladas removíveis em chapa de aço SAE 1020 (# 20, espessura 0,90 mm), Porta em chapa de aço SAE 1020, (#18, espessura 1,20 mm) com visor em PS(poliestireno) e	Unid	5		

	<p>fechadura com duas chaves, possui duas réguas de plano para montagem reguláveis na profundidade sendo estas confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#16, espessura 1,50 mm) com furações quadradas (padrão europeu) de 9,0 mm para porca gaiola, quatro furos de diâmetro 5,00 mm permitem a fixação do mini rack à parede, produto acompanha 2 parafusos sextavado bucha 10, na base (parte superior) uma abertura (oblonga) de 127 x 25 mm com pré disposição para kit ventilação e entrada e saída de cabos, na parte inferior também uma abertura para entrada e saída de cabos, nas quinas do rack possui uma proteção de plástico para evitar amassados e arranhões no transporte.</p>				
72	<p>COMPUTADOR COMPLETO, com Windows 10 registrado, configurações mínimas: gabinete (predominância preto piano, torre, ATX, 4bairas, fonte mínimo 750Watts Real; processador mínima 7ª geração (Clock mínimo 3.7ghz, quatro núcleos, threads 8, cache 8mb, arquitetura de 14nm); memória (16gb, DDR4 2133 MHz,); HD (SataIII 1TB 7200rpm); mouse (predominância preto, óptico, usb, 03 botões com scroll, 800dpi); teclado (predominância preto, multimídia, ABNT2); placa mãe (on-board (som, vídeo, rede), soquete 1151, front side bus: 2133 MHz, 1 x PCIe 3.0 x16, 1 PCIe 2.0 x1, 1, 4 usb 2.0, minino 2 usb 3.1 , 4 porta sata3, 1 porta RJ45 Gigabit LAN 10/100/1000Mbs, suporte a memórias DDR4 2133 Mhz até 32 gb, suporte a processador 14nm) de 7 geração, caixa de som USB com saída fone de ouvido (5watts rms); monitor (LED HDMI 21,1" Resolução: Full HD (1920 x 1080) " Relação de aspecto: 16:9, tempo de resposta: 5 ms , Relação de Cor: 16,7 milhões, taxa de contorno: 100,000,000:1, Adaptador Usb Wireless Dual Band (2.4 e 5 Ghz, 1200mbps no Padrões 802.11 a/b/g/n/ac).</p>	Unid.	20		

73	<p>COMPUTADOR COMPLETO, com Windows 10 registrado, configurações mínimas: gabinete (predominância preto piano, torre, ATX, 4bairas, fonte minimo 750Watts Real; processador 7ª geração, (clock mínimo 3.7ghz, quatro núcleos, threads 4, cache 6mb, arquitetura de 14nm); memória (16gb DDR4 2133 MHz,); HD (SataIII 1TB 7200rpm); mouse (predominância preto, óptico, usb, 03 botões com scroll, 800dpi); teclado (predominância preto, multimídia, ABNT2); placa mãe (on-board (som, vídeo, rede), soquete 1151, front side bus: 2133 MHz, 1 x PCIe 3.0 x16, 1 PCIe 2.0 x1, 1, 4 usb 2.0, minino 2 usb 3.1 , 4 porta sata3, 1 porta RJ45 Gigabit LAN 10/100/1000Mbs, suporte a memórias DDR4 2133 Mhz até 32 gb, suporte a processador 14nm) de 7 geração, caixa de som USB com saída fone de ouvido (5watts rms); monitor (LED 21,1" widescreen preto resolução 1600x900 ou superior, tempo de resposta máximo de 5ms, contraste: mínimo de 5.000.000:1, sem auto-falante embutido); Adaptador Usb Wireless Dual Band (2.4 e 5 Ghz, 1200mbps no Padrões 802.11 a/b/g/n/ac).</p>	Unid.	20		
74	<p>COMPUTADOR COMPLETO, com Windows 10 registrado configurações mínimas: gabinete (predominância preto piano, torre, ATX, 4bairas, fonte minimo 500Watts Real; processador minima 7ª geração (clock mínimo 3.7ghz, dois núcleos, threads 4, cache 3mb, arquitetura de 14nm); memória (8gb, minimo DDR4 2133 MHz,); HD (SataIII 1TB 7200rpm); mouse (predominância preto, óptico, usb, 03 botões com scroll, 800dpi); teclado (predominância preto, multimídia, ABNT2); placa mãe (on-board (som, vídeo, rede), soquete 1151, front side bus: 2133 MHz, 1 x PCIe 3.0 x16, 1 PCIe 2.0 x1, 1, 4 usb 2.0, minino 2 usb 3.1 , 4 porta sata3, 1 porta RJ45 Gigabit LAN 10/100/1000Mbs, suporte a memórias DDR4 2133 Mhz até 32 gb, suporte a processador 14nm) de 7 geração, caixa de som USB com saída fone de ouvido (5watts rms); monitor (LED 19,5" widescreen preto resolução</p>	Unid	20		

	1600x900 ou superior, tempo de resposta máximo de 5ms, contraste: mínimo de 5.000.000:1, sem auto-falante embutido); Adaptador Usb Wireless Dual Band (2.4 e 5 Ghz, 1200mbps no Padrões 802.11 a/b/g/n/ac).				
75	Notbook tela de 15.6 polegadas, teclado retro iluminado - em Português (Brasil) Processador 7ª geração do Processador Intel® Core™ i7-7500U (2.7 GHz expansível até 3.5 GHz, Cache de 4 M) ou superior , com Sistema Operacional Windows 10 PRO, de 64 bits - em Português (Brasil) ou superior, com Memória RAM 16GB, DDR4, 2400MHz (Velocidade máxima de 2133MHz devido ao barramento do processador) ou superior, com Disco Rígido Drive primário SSD de 128 GB + disco rígido de 1 TB (5400 RPM) ou superior, com Placa de Vídeo Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® 940MX de 4GB, GDDR5 ou superior	Unid	02		
76	Notebook com Processador igual, similar ou compatível com Intel Core I5 7200U Cpu 2.5 GHz, 3 MB L3 cache, Bateria de 6 células; Display de 14" in HD LED Anti Reflexo; Memória de 4GB (4GB DDR4); Slots de Memória disponíveis 2 slots; Disco Rígido de 500GB 7200 rpm SATA; Drive Óptico DVD-RW; Leitor Cartão; Vídeo igual, similar ou compatível com Intel HD Graphics 620; Audio SRS Premium Sound Integrated stereo speakers 01 mic in 01 Headphone out; Rede Gigabit Network Connection LAN 10/100/1000 01 RJ-45; Conexões de Entradas e Saídas composta de 3 USB 2.0, / 1 VGA/ 1 ExpressCard; Software Office 2010 Starter ; Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 Bits; Dispositivo de comunicação Wireless 802.11 a/b/g/n; Bluetooth; Webcam / Finger Print Reader/WAN. Garantia de 36 meses onsite. Certificações IEC-60950, FCC, CSA.	Unid.	10		

77	NOBREAK, tensão de entrada 115/220v com chave seletora; tensão de saída 115v; Potência 1200Va; Chave liga-desliga; Possui mínimo 06 tomadas; Proteção potência excedida; novo padrão brasileiro, padrão NBR14136, certificado INMETRO.	Unid.	40		
78	Cabo de impressora USB mínimo 2.0	Unid.	20		
79	PENDRIVE 16GB, USB 2.0, com tampa fixa a base.	Unid.	150		
80	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL tanque de tinta, wifi, USB 2.0, sistema operacional: Mac OS X, windows 7, 8 e 10, Impressão colorida, velocidade max de impressão de 33 ppm, resolução máxima de impressão de 9.600 x 2.400 dpi, impressão direta via USB ou cartão SD, rendimento inicial do cartucho de 4.500 páginas, capacidade da bandeja de entrada de 100 folhas e da bandeja de saída de 30 folhas, ampliação e redução de 400% - 25%, alimentação: bivolt (110/220v). dimensões sem caixa (L x A x P): 48,9 X 52,7 X 29.5 cm. Itens inclusos: Cabo de alimentação, cabo USB, cartucho amarelo, cartucho ciano, cartucho magenta, cartucho preto, cd de instalação com manual.	unidade	8		
81	IMPRESSORA LASER, multifuncional, IMPRESSORA (velocidades de impressão de até 19ppm em carta/18ppm A4, Ciclo de trabalho mensal, A4, até 8000 páginas mensal, resolução mínima 600x600dpi); SCANNER (Resolução de digitalização óptica até 1200dpi, tamanho mínimo 216 x 297 mm); COPIADORA (Velocidade de cópia normal Preto: Até 18cpm resolução de cópia (texto em preto, gráficos e texto em cores mínimo de 600x400dpi, redução/ampliação 30 a 400%), velocidade do processador mínimo 350MHz, conexão USB 2.0, LAN, bandeja de entrada de papel mínimo 140folhas.	Unid.	20		
82	MOUSE óptico USB, três botões, cabo mínimo 1,8mts, com scroll, resolução mínima 800 dpi, cor preto.	Unid.	70		

83	TECLADO, usb multimídia ABNT2, teclas 106+ 06 multimídia, cabo mínimo 1,8mts, toque suave, cor preto.	Unid.	70		
84	BATERIA, para placa mãe 2032, 5Volts	Unid.	20		
85	<p>Rocket M5, Antenas Airmax Basestation E Rocket Dishes, para Redes Wireless Outdoor Ponto A Ponto E Multiponto De Longas Distâncias.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Rádio De Alta Performance Para Células De Provedores Wireless Em 5ghz. - Rádio Para Links Ponto A Ponto E Multiponto. - Rádio Para Links De Longa Distância. - Homologado Pela Anatel. - Integração com Antenas Airmax Basestation EeRocket <p>- Oferecendo geração De Redes Ponto-A-Ponto E Ponto Multiponto Airmax.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Latência Baixa Para Aplicações De Voz E Vídeo. - Velocidade De Até 150mbps Real De Tcp/Ip. - Máxima Performance De Rf. - System Information - Processor Specs - Atheros Mips 24kc, 400mhz - Memory Information - 64mb Sdram - 8mb Flash - Networking Interface - 1 X 10/100 Base-Tx (Cat. 5, Rj-45) Ethernet - Incluindo fonte (Power Supply) - 24v, 1a Poe Supply Included. 	Unid.	20		
86	Adaptador de rede USB Wireless Dual Band (2.4 e 5 Ghz, que chegue ate 1200 Mbps, Padrões 802.11 a/b/g/n/ac).	Unid.	100		
87	PLACA DE REDE gigabit mini pci express, padrão: IEEE 802.3 10Base-T (Ethernet), IEEE 802.3u 100Base-TX (Fast Ethernet),	Unid.	20		

	IEEE 802.3ab 1000Base-G (Gigabit Ethernet); ANSI/IEEE 802.3 Auto-Negociação; Cabos: Ethernet UTP CAT 3, 4 e 5 (Ethernet), UTP CAT 5 (Fast Ethernet) e UTP CAT 5, 5E e 6 (Gigabit Ethernet); Protocolo: CSMA/CD; Interface: PCI 32 bits 33/66Mhz; LEDS: Link e Atividade; Velocidades 10/100/1000 Mbps (HALF DUPLEX) e 20/200/2000 (FULL DUPLEX); Sistemas Operacionais Suportados: Windows 98/ME/NT4.0/2000/XP/2003/Vista/Seven, Netware Server 5.x / 6.x, Linux Kernel 2.4.x / 2.6.x.				
88	Roteador wireless dual band (2.4 Ghz e 5 Ghz) 1750mbps com 3 antenas, com porta USB 3.0 e 1 porta 2.0, (total 2 portas usb) padrão B/G/N/AC, IEEE 802.11ac/n/a 5GHz - IEEE 802.11b/g/n, 2.4GHz - Portas Internet: 1 porta WAN Ethernet 10/100/1000Mbps - Portas LAN: 4 portas LAN Ethernet 10/100/1000Mbps, Filtro de Endereço IP / Endereço MAC/Filtro de Domínio, vinculação de endereços IP/MAC.	Unid.	20		
89	Switch 16 portas Gigabit ethernet (10/100/1000), 32 Gbps, método de transmissão Store-and-Forward, LEDs de Diagnóstico por unidade: Power por porta: Link / Activity, velocidade, opções de interface: RJ-45 10BASE-T, 100BASE-TX e 1000BASE-, protocolo de rede e Padrões: IEEE 802.3, 802.3u Fast Ethernet, controle de fluxo 802.3x, 802.3ab Gigabit Ethernet, 802.1p QoS, emissões FCC Classe A Classe, CE A, alimentação 100-240V, 50/60 Hz, alimentação Universal Interna, segurança CSA + NRTL / C, com temperatura de operação: 32 ° a 104 ° F (0 ° a 40 ° C), armazenamento: 14 ° a 131 ° F (-10 ° a 55 ° C), 4 unidade de Operação: 5% a 95% RH	Unid.	10		
90	SWITCH 8 portas Gigabit, padrões: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ab, 802.1p, protocolo: CDMA/CD, tamanho da tabela de endereços MAC: 4 K, portas: 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática, taxa de transferencia 2000 Mpps, taxa de latência:	Unid.	10		

	10 μ s, Buffer de memória: 192 kB, backplane 16 Gbps, auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), LEDs indicadores: Alimentação (Power) e Link/Atividade por porta, método de transferência: Armazena e envia (store and forward), aprendizado de endereços MAC: Atualização automática, cabeamento suportado: 1000BASE-Tx, alimentação: Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz Saída: 9 Vdc, 600 mA, potência de consumo (sem link): 2,3 W, potência máxima de consumo: 5,5 W, temperatura de operação: 0°C a 40 °C, temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C, umidade de operação: 10% a 90% sem condensação, umidade de armazenamento: 5% a 90% sem condensação, QoS: 4 priority queues Priority rules: SP, dimensões (L x A x P): 142 x 24 x 90 mm.				
91	PLACA DE VÍDEO, DDR3 192bits, (CoreClock: 900MHz, PCI Express 2.0 16x, Memory clock 3500MHz, Memory Size 1024MB, Memory Interface 192-bits, Memory Type DDR5, RAMDAC 400MHz, box, Suporte OpenGL, dissipador com cooler, DVI-I 1x, 01 adaptador para VGA.	Unid.	2		
92	MEMÓRIA, 4gb, dual-channel, DDR3, 1333mhz, PC310666, box, sem dissipador.	Unid.	40		
93	TRANSFORMADOR, autoinversor, 220volts para 100volts (vice-versa), 1500watts, novo padrão ABNT.	Unid.	20		
94	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE. Cadeira presidente anatômica com base giratória pistão a gás, mecanismo relax. Medidas da cadeira: Assento: 480mm x 490mm; Encosto: 450mm x 680mm; Descrição: Assento: em madeira compensada multilaminada prensada a quente com espessura de 15mm, estofados em espuma injetada de alta densidade (55Kg/m ³) com espessura 65mm, unido a armação por porcas de garra encravadas na madeira e parafusos de espessura 1/4 de polegada. Encosto produzido em madeira compensada multilaminada prensada a quente com	Unid	10		

	<p>espessura de 15mm, estofados em espuma injetada de alta densidade (50kg/m³) com espessura de 60mm. Unido ao assento por mola em chapa metálica de 1/4x3 polegadas, protegida por sanfona plástica, presa por porcas de garra encravadas na madeira e parafusos de espessura ¼ de polegada. Forração: em tecido liso 100% poliéster no assento e encosto, cor verde escuro (sem trama preta). Assento e encosto costurados com bordas protegidas por perfil de PVC semi-rígido tipo “E”. Braços anatômicos totalmente revestidos em poliuretano injetado na cor preta, com alma interna em aço, fixado na estrutura do assento e na estrutura do encosto simultaneamente. Estrutura: base giratória com 05 (cinco) hastes em tubo metálico de 25x25x1.5mm protegidas por capas de polipropileno copolímero, equipadas com rodízios de nylon deslizantes de duplo giro. Sistema de regulagem de altura do assento a gás com regulagem milimétrica, curso mínimo de 100 mm. Sistema de reclinção tipo relax com tensão ajustável (Mecanismo relax excêntrico ou relax). Estruturas metálicas tratadas pelo processo de desengraxe, decapagem e fosfatização, pintada com tinta pó-epóxi cor preta. Acabamento dos pés: encaixe de borracha na cor preta.</p>				
95	<p>Cadeira modelo secretaria fixa com estrutura 7/8 com sefir, confeccionada em aço chapa 20, pintura eletro estática, ponteiros articuladas, assento e encostou confeccionado com espuma amarela injetada densidade 60, madeira 12 mm, acompanha porcas garra para fixação de estrutura, acabamento com perfil francis. tipos de tecido : 01 j. serrano // 02 courvim</p>	Unid	10		
96	<p>Cadeira modelo fixa, estrutura tubular com trava, chapa 20, pintura eletro estática, espuma injetada densidade 40, espessura 20 mm, madeira 12 mm reta, acompanha porca garra para fixação da estrutura, ponteira modelo articulada. acabamento perfil francis. tipos de tecido : 01 j. serrano // 02 courvim</p>	Unid	60		

97	Monitor (LED tela 25 (polegada)" Ultrawide Full HD, preto resolução 2560 x 180, brilho 250 cd/5ms, pixel pitch 0,2286x0,2286mm, tempo de resposta máximo de 5ms, contraste: mínimo de 5.000.000:1, suporte de cores 16,7 M, ângulo de visão 178° / 178°, frequência horizontal 30 ~ 90 khz, vertical 56 ~ 75 Hz, entrada de sinal DVI, HDMI x 2 display port HDMI 2x, sem auto-falante embutido).	Unid	01		
98	Sirene escolar, alcance: mínimo de 1500m, pressão Acústica (Db a 1m): 110, Tensão 220, potência do Motor (HP): 1/6, - Som: 110dB.	Unid	05		
99	ESTANTE PARA PARTITURA, altura expansível mínima 0,50mt até 1,50mt; coluna trava de ajuste; elevação de altura manual; estrutura em aço; pintura époxi; pés emborrachados; com capa protetora.	Unid	10		
100	Suporte universal para tv plasma, lcd e led (14 até 71 polegadas)	Unid	20		

1.2. O licitante deverá colocar na proposta marca, sob pena de não aceitação da proposta.

1.3. A entrega dos produtos obedecerá ao Termo de Referência.

1.4. Deverá está incluso todas as despesas pertinentes e necessárias para o perfeito atendimento das demandas, tais como: frete e impostos.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.7. Os bens deverão ter, a garantia mínima de 1 (um) ano, quando não especificado no próprio item, fixado pelo fabricante ou fornecedor.

2. JUSTIFICATIVA

1.1. Futuras e eventuais aquisições de equipamentos, eletroeletrônicos, móveis, instrumentos musicais, equipamentos, periféricos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Jaborandi - Bahia, conforme especificações e



quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, destinadas a este Município.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 1.150/2011.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. As aquisições serão efetuadas de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2. O fornecimento dos bens, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, deverá ser solicitado mediante a apresentação da Autorização de Compra – A Correspondente.

3.2.1. Cada Autorização de Compra - AC conterà, sucintamente:

- a) Autorização de Compra n.º XXX/2019;
- b) Ata de Registro de Preços n.º XXX/2019- Pregão Presencial n.º XXX/2019;
- c) Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço;
- d) Número do Lote ou do Item;
- e) Descrição do produto;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor registrado e valor total.

3.3. A nota de empenho e a Autorização de Compra - AC poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax ou meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Autorização de Compra - AC por mês.

3.4. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

3.5. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Compra - AC emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e/ou mediante consulta aos preços praticados em atas de registro de preços de órgãos públicos, conforme o caso.



5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e do Decreto n.º 1.280/2013, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;



b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaborandi, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Jaborandi, Bahia, 07 de novembro de 2019.

Jurandir Ramos Bandão
Pregoeiro



A

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para Registro Preços n.º 046/2019

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciemos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.8055, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.



4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, ou no prazo previsto no item 22.1.1 do edital, e com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

******Observação.: Cabe aqui na proposta de preços, o licitante transcrever os itens da planilha constante do Termo de Referência, com um ou mais itens ao qual deseja realizar proposta, não é necessário colocar itens que não ira concorrer.*

Item	Descrição dos serviços	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	Unid.	XX		
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	Unid.	XX		
Valor Global						

O valor global da proposta é de R\$ XXXXX,XX, (XXXXXXXXXXXX).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais de aquisições de equipamentos, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos, periféricos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Jaborandi - Bahia.

Pregão Presencial



A

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para Registro Preços n.º 046/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial para Registro Preços n.º 046/2019**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos, periféricos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Jaborandi - Bahia.

Pregão Presencial



DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.8055/99)

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para Registro Preços n.º 046/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.8055, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal

(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais de aquisições de equipamentos, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos, periféricos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Jaborandi - Bahia.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE



Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para Registro Preços n.º 046/2019

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Presencial para Registro Preços n.º 046/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO -REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais de aquisições de equipamentos, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos, periféricos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Jaborandi - Bahia.

Pregão Presencial



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para Registro Preços n.º 046/2019

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Presencial para Registro Preços n.º 046/2019, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente:

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais de aquisições de equipamentos, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos, periféricos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Jaborandi - Bahia..



Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para Registro Preços n.º 046/2019

(Identificação completa do representante da licitante - nome completo, identidade, CPF), como representante devidamente constituído de (Licitante - Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Item 5.1.3 do edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro Preços n.º 046/2019 foi elaborada de maneira independente (Licitante - Razão Social), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro Preços n.º 046/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial para Registro Preços n.º 046/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Presencial para Registro Preços n.º 046/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro Preços n.º 046/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro Preços n.º 046/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro Preços n.º 046/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Pregão Presencial



(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro Preços n.º 046/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jaborandi antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal

(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais de aquisições de equipamentos, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos, periféricos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Jaborandi - Bahia..

Pregão Presencial



**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

A

**Prefeitura Municipal de Jaborandi
Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Pregão Presencial para Registro Preços n.º 046/2019

CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal

(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais de aquisições de equipamentos, eletroeletrônicos, móveis, equipamentos, periféricos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Jaborandi - Bahia..

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2019



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 00X/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jaborandi, com sede no Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47.655-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Assuero Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; dos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e 1.280/2013; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º XXX/2019, conforme homologação pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXXX.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na XXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXX e CPF n.º XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar nos itens constantes desta ata.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisições de **XXXX**, visando atender às necessidades do **(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade Total Estimada	Preço Unitário
01				
02				

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 2.2.5.** Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi;
- 2.2.6.** Fundo Municipal de Assistência Social de Jaborandi;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 1.280/2013, e na Lei n.º 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 5º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.



4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso XI, artigo 9º do Decreto n.º 1.280/2013).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Autorização de Fornecimento entregue a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada à vigência do crédito orçamentário.

7.3. Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;



9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, e somente após a entrega total de cada Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, do Decreto Municipal n.º 1.150/2011, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;



13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, dos Decretos Municipais n.º1.150/2011 e 1.280/2013, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaborandi, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011 da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Jaborandi e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.ºXXX/2019 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, dos Decretos Municipais n.º1.150/2011 e 1.280/2013, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jaborandi, Bahia, XX de XXXX de 2019.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
CONTRATANTE

Nome do Representante
Cargo na Empresa
Empresa Contratada
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA



Dados da Empresa		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone(s):	Fax:
Dados da Pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços		
Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	CEP:	
Cargo:		
RG N.º	CPF N.º:	
Contato na empresa		
Nome Completo:		
Cargo:		
Telefone(s):	Fax: ()	
E-mail:		

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.